



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 75, II, §3º, Lei nº 14.133/2021)

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, **TORNA PÚBLICA** a intenção de obter propostas de preços adicionais, através da realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, fundamentada na art. 75, inciso II, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a totalidade dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, sendo prestado conforme demanda e correspondente à hora técnica trabalhada, pelo período de vinte e quatro meses, totalizando 50h, conforme condições do termo de referência

VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.750,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13/2024

DATA LIMITE PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO: 16/12/2024

HORÁRIO FINAL: 23h59min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA: licitacao@chopinzinho.pr.leg.br

ANEXOS DO AVISO: Anexo I - Aviso de Dispensa; II - Termo de Referência; III - Termo de Contrato, IV - Modelo de proposta de preços; V – Modelo de declaração unificada

Informações e demais condições para participação constam no Aviso de Dispensa e seus Anexos, disponível na íntegra no sítio eletrônico: < <https://camarachopinzinho.pr.gov.br/> >, na aba Licitações, ou mediante solicitação diretamente na sede desta Câmara, em dias úteis, durante o horário de expediente (08h às 12h e 13h às 17h), ou pelo e-mail: < licitacao@chopinzinho.pr.leg.br >, para envio do arquivo de Aviso de Dispensa e seus Anexos.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

OSMAR CHECCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ANEXO I AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a totalidade dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, sendo prestado conforme demanda e correspondente à hora técnica trabalhada, pelo período de vinte e quatro meses, totalizando 50h.

1.2. As informações relativas às especificações do objeto, quantidade, forma, prazo, recebimento, pagamento, local de entrega, dentre outras, estão elencadas no Anexo II - Termo de Referência.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. A participação na presente DISPENSA DE LICITAÇÃO dar-se-á mediante o envio de proposta de preços a esta Câmara Municipal, devendo ser encaminhada ao e-mail <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, até a data e horário limites de recebimento estabelecidos neste instrumento.

2.2. Poderão participar desta Dispensa pessoas jurídicas, regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

2.3. Não poderão participar desta Dispensa os interessados:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que não atendam às condições deste Aviso e Termo de Referência;
- c) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO E FORMA PARA RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1. Do prazo para apresentação da proposta de preços: a proposta de preços deverá ser encaminhada para o e-mail <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, até às: **23h59min do dia 16 de dezembro de 2024.**

3.1.1. A proponente poderá encaminhar a proposta de preços acompanhada dos documentos de habilitação elencados no item 5.

3.2. Dos critérios de aceitabilidade da proposta: a proposta de preços deverá ser apresentada em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, em estrita observância às especificações constantes deste Aviso e no Anexo IV - Modelo de proposta.

3.2.1. A proposta de preços deverá indicar:

- a) A razão social da proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, endereço eletrônico (e-mail), bem como nome completo, CPF e cargo do responsável legal da proponente (proprietário, sócio, administrador, etc.);
- b) A especificação do objeto, sendo obrigatório constar a marca e/ou modelo (no que couber);
- c) O valor unitário e total do(s) item(ns) que o compõe, devendo ser apresentado(s) em moeda corrente nacional e em algarismo com no máximo duas casas decimais (0,00);



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

d) Declaração de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura;

e) Devidamente datada, rubricada todas as folhas e assinada pelo representante legal da proponente.

3.3. A proposta de preços apresentada deverá incluir toda e quaisquer despesas necessárias à execução do objeto, tais como tributos, contribuições sociais, fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder às especificações do objeto e não exceder o preço máximo constante neste Aviso e seus Anexos.

3.4. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo IV, na forma, prazo e condições estipulados neste Aviso e seus Anexos.

3.5. A proposta de preços que não estiver em consonância com as exigências deste Aviso, será desclassificada.

4. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. Da classificação da proposta de preços: a presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de **menor preço por item**, sendo classificada a proposta apresentada em consonância com as exigências deste Aviso e seus Anexos, e declarada vencedora a que apresentar o menor preço, observadas as especificações e condições do termo de referência e deste Aviso.

4.2. Da habilitação do fornecedor: a proponente vencedora será convocada para, no prazo de até três dias corridos, apresentar os documentos de habilitação relacionados no item 5, sob pena de inabilitação.

4.2.1. A proponente poderá encaminhar os documentos de habilitação em conjunto com o envio da proposta de preços.

4.2.2. Na hipótese de inabilitação, será convocado o segundo colocado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até haver a habilitação do fornecedor.

4.2.3. Será habilitado o interessado classificado que atender a todas as condições exigidas neste Aviso e seus Anexos, na ordem de classificação, e inabilitado o que não atender às condições.

5. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

5.2. Quanto à habilitação jurídica:

5.2.1. Documento do representante legal da proponente:

a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa, ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

a.1) Na hipótese de procuração, deverá ser apresentado o documento pessoal acompanhado da respectiva procuração com poderes expressos para participar da presente contratação;

5.2.2. Documento(s) relativo(s) à pessoa jurídica (conforme a natureza da PJ):

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;

c) Sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de sociedades por ações,



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou, nos casos de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

d) Sociedade estrangeira: ato de registro ou autorização para funcionamento no país, expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação em vigor;

5.2.3. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.3. Quanto à habilitação fiscal, social e trabalhista:

5.3.1. Prova de inscrição junto ao **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

5.3.2. Prova de regularidade referente aos Débitos Relativos aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**;

5.3.3. Prova de regularidade relativo ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Seguridade Social**, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

5.3.4. Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da CLT;

5.3.5. Prova de regularidade referente aos Débitos Relativo aos **Tributos Municipais** do domicílio ou sede do licitante;

5.3.6. Declaração unificada (conforme Anexo V deste Aviso) - declarando:

- a) Declaração de pleno conhecimento das regras constantes no edital de contratação direta e atendimento aos requisitos de habilitação exigidos, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados;
- b) Declaração de não possuir em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem menor de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- c) Declaração de cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor;
- d) Declaração de não parentesco, conforme Prejulgado nº 9 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e de que a Licitante não está incursa nas vedações do art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) Declaração de inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.

5.4. Serão aceitas como prova de regularidade certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O valor máximo estimado da contratação corresponde à quantia de R\$ 115,00 a hora técnica, perfazendo o total R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente procedimento serão acobertadas pela(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

01.01.01.031.0001.2.001000.3.3.90.40.12.00.00 R- 1238

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente contratação será realizada por dispensa de licitação, fundamentando-se no artigo 75, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo, tendo em vista tratar-se de unidade administrativa pequena, da fase de transição diante da nova lei de licitações, da



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

pouca estrutura e escassez de recursos humanos, da não utilização de sistema eletrônico e da necessidade de adaptação para uso de todas as funcionalidades do sistema, bem como da pequena quantidade e baixo valor da contratação.

8.2. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de **menor preço por item**, observadas as especificações do termo de referência e condições deste Aviso, sendo regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato.

8.3. Considerando o disposto no art. 15 da Resolução nº 007/23 e o art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, entende-se, diante da baixa complexidade e valor, dispensável a necessidade de elaboração de estudo técnico preliminar, análise de riscos e de projeto básico ou executivo, igualmente, dispensa-se a comprovação referente à habilitação técnica, pois dispensável nos casos de contratações para entrega de bem ou prestação de serviços com prazo de até 30 dias, nas contratações com valores inferiores a 25% do limite previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/21, ou em demais casos em que a habilitação técnica não seja estritamente necessária à realização do objeto visado pelo órgão contratante, nos termos do artigo 35, §2º, da Resolução nº 007/23

8.4. As condições gerais da contratação, prazo e forma de entrega, recebimento do objeto, forma de pagamento, obrigações das partes, gestão do contrato e demais regramentos pertinentes ao objeto constam no Anexo II – Termo de Referência.

8.5. O prazo de garantia do objeto é regido pela Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. O interessado não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

8.7. O interessado poderá realizar visita *in loco* para conhecimento das condições locais para fornecimento do objeto, não podendo alegar desconhecimento posteriormente.

8.8. Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e, desde que, aceito pela Presidência da Câmara.

8.9. O presente Aviso poderá ser revogado, no todo ou em parte, por conveniência e oportunidade administrativa, devidamente justificado; ou anulado, no todo ou em parte, na hipótese de ilegalidade, de ofício ou por provocação, sendo que eventual anulação do procedimento oriundo deste Aviso não gera direito à indenização.

8.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Aviso, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, com fulcro no art. 183 da Lei nº 14.133/2021.

8.11. Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização/publicação da informação na Internet.

8.12. Informações poderão ser obtidas através do e-mail <licitacao@chopinzinho.pr.leg.br>, ou do telefone (46) 32421686, durante o horário de expediente, de segunda à sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

OSMAR CHECCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a totalidade dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, sendo prestado conforme demanda e correspondente à hora técnica trabalhada, pelo período de vinte e quatro meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. DAS ESPECIFICAÇÕES

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a totalidade dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, sendo prestado conforme demanda e correspondente à hora técnica trabalhada, pelo período de vinte e quatro meses, conforme condições abaixo indicadas	50h (cinquenta horas)

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Das especificações do objeto:

2.1.1. A prestação dos serviços compreende, conforme a necessidade desta Câmara, manutenção/assistência técnica; suporte; configuração de servidor, *backup* de dados, *hardwares*, *softwares*, antivírus, impressora, *Internet*, programas, rede; instalação de aplicativos em geral; formatação de equipamentos; recuperação de arquivos danificados; transferência de dados; montagem; limpeza; manutenção corretiva; e outros serviços de informática e congêneres não mencionados.

2.1.2. A Contratada apresentará, ao final de cada execução de serviço, relatório técnico contendo data, horário de início e de término do atendimento, serviços realizados e as demais informações pertinentes.

2.1.3. A presente contratação compreende a totalidade dos equipamentos de informática e congêneres de propriedade desta Câmara Municipal, atualmente contando com seis *notebooks*, cinco computadores completos, cinco impressoras, servidor, cujo quantitativo poderá, durante a vigência contratual, sofrer aumento ou supressão decorrente de eventual nova aquisição e/ou baixa patrimonial.

2.1.4. A prestação dos serviços ocorrerá de forma remota ou presencial, sendo presencial na sede desta Câmara quando a natureza da manutenção assim o imponha, ou quando a Contratante assim expressamente o requeira, e remota nas hipóteses que assim o permita (ex. configuração de *softwares*, instalação de programas, antivírus, etc.).

2.1.5. A Contratada compromete-se a observar todas as normas legais, técnicas e de segurança pertinentes ao objeto, bem como manter o mais absoluto sigilo sobre dados, informações e documentos que venha a ter acesso em razão dos serviços prestados, observando-se sempre a Lei nº 13709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

2.1.6. O valor para a contratação corresponderá à hora trabalhada, limitada a cinquenta horas, observando-se o limite estipulado pelo art. 75, II, da Lei nº 14.133/21.

2.1.7. Esta Câmara se reserva ao direito de não usufruir as horas em sua totalidade, sendo a quantidade mera estimativa, não ensejando nenhum ônus a não utilização, sendo o pagamento proporcional ao serviço efetivamente prestado, conforme termo(s) de recebimento(s).



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

2.2. Da forma e local de entrega:

2.2.1. Quando expedida ordem para prestação dos serviços, a Contratada deverá atender ao chamado para verificação e resolução no prazo de até um dia útil.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Justifica-se a presente contratação a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, tendo em vista que os serviços mencionados demandam de apoio técnico especializado para o gerenciamento e manutenção, bem como em razão de esta Câmara não dispor de servidor qualificado para tal, tendo por objetivo solucionar de forma tempestiva eventual(is) falha/intercorrência(s) com os equipamentos, sendo a contratação essencial e realizada sob demanda/hora técnica, a fim de garantir o pleno exercício das atividades administrativas e trabalhos parlamentares desenvolvidos, haja vista o término do contrato atual previsto para o próximo mês.

3.2. O fornecimento do objeto do presente termo prevê a solução para a demanda existente, e leva em consideração o ciclo de vida do bem, tratando-se de serviço

3.3. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. A contratação do objeto licitado será efetivada mediante formalização de contrato, nos termos da Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e Lei Federal nº 14.133/21.

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro meses, **iniciando na data de xxxxxxxx**, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de um ano, a Contratada poderá solicitar reajustamento do contrato, ocasião em que aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.3. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.4. Eventuais alterações contratuais, inclusive eventual prorrogação reger-se-ão conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo de aditamento que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

5.1. Do recebimento do objeto:

5.1.1. O(s) bem(ns) será(ão) recebido(s) provisoriamente, de forma sumária, juntamente com o documento fiscal que deverá ser emitido até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, recebido pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações do termo de referência/proposta.

5.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de cinco dias, a contar da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do(s) bem(ns), e consequente aceitação mediante termo de recebimento detalhado demonstrando o atendimento das exigências contratuais, sendo o pagamento proporcional ao objeto efetivamente fornecido.

5.1.2.1. O prazo para o recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.3. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

empresa para emissão de nota fiscal no que for pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.4. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.2. Do prazo e forma de pagamento

5.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até dez dias, contados da data de expedição do termo de recebimento definitivo.

5.2.2. O pagamento será processado com a emissão de ordem de pagamento física ou eletrônica, ou ainda por transferência eletrônica via sistema de internet banking, com assinaturas legais físicas ou eletrônicas dos titulares das contas bancárias.

5.2.3. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a marca, modelo (se houver) e o quantitativo efetivamente entregue, além das demais informações obrigatórias pela legislação em vigor, no que couber.

5.2.4. A Contratada deverá emitir o documento fiscal conforme legislação vigente, devendo observar a Instrução Normativa nº 1.234/2012 e o Decreto Municipal nº 188/2023, inclusive quanto ao destaque do valor de imposto de renda a ser retido.

5.2.4.1. As pessoas jurídicas optantes pelo Simples Nacional ou que se enquadrem em alguma hipótese de isenção ou não incidência, deverão informar essa condição expressamente nos documentos fiscais, observando-se o Decreto Municipal nº 188/2023.

5.2.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal, ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, hipótese em que o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.2.6. Fica a Contratante autorizada a reter eventuais tributos incidentes sobre a contratação, estando incluso no valor todo e qualquer tipo de despesa necessária à execução do contrato, inclusive tributos, taxas, mão de obra, despesas com transporte, seguro, emissão de boleto, e/ou qualquer outro encargo eventualmente incidente sobre o objeto.

5.2.7. Somente serão pagos os valores referentes aos bens e quantitativos efetivamente entregues e que tenham sido recebidos definitivamente pela Contratante.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste documento e no termo de contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do contrato.

6.2. Fornecer o objeto em perfeitas condições, de acordo com as especificações constantes neste documento, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, no que couber, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível.

6.3. Designar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.4. Comunicar a CONTRATANTE sobre toda e qualquer irregularidade, vícios, atrasos, alterações de dados, que eventualmente venham a ocorrer na execução do contrato.

6.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência contratual, e apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do objeto contratado.

6.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, na qualidade e padrões estabelecidos, obedecendo à melhor técnica vigente, às normas da ABNT e às demais



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

disposições legais aplicáveis ao objeto, no que couber, inclusive responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6.7. Responsabilizar-se, exclusivamente, por quaisquer despesas ou ônus, seja referente a tributos, encargos de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, mão de obra, prestação de garantia e quaisquer outras eventualmente incidentes sobre o objeto do contrato.

6.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano ou prejuízo, seja material ou imaterial, causados direta ou indiretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa, por ação ou omissão, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização realizada pela CONTRATANTE, podendo esta, nesta hipótese, reter os pagamentos devidos, na proporção dos prejuízos verificados, até a resolução do ocorrido.

6.9. Atender as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho, bem como responsabilizar-se pelo atendimento médico de seus empregados em caso de acidente de trabalho, quando relacionado à execução do objeto da contratação.

6.10. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de até 03 (três) dias ou outro concedido, no todo ou em parte, o objeto em que se verifique vícios, avarias, defeitos ou incorreções resultantes da qualidade dos itens entregues, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento dos objetos até que sejam sanadas todas as irregularidades.

6.11. Na ocorrência de eventual acionamento da garantia, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela retirada, transporte, devolução e integridade dos itens.

6.12. O recebimento do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato.

6.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, inclusive quanto à proteção de dados pessoais, observando-se o disposto na LGPD.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Receber e verificar, no prazo acima indicado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no documento de formalização de demanda e neste contrato, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

7.2. Prestar informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA referente ao fornecimento e perfeita execução do contrato.

7.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, bem como as condições do objeto, através de servidor designado, conforme condições estipuladas no presente instrumento.

7.5. Cumprir com o compromisso financeiro assumido com a CONTRATADA, respeitando as condições pactuadas e legislação vigente, inclusive com relação à retenção de tributos.

7.6. Cumprir com as demais obrigações constantes neste documento e no termo de contrato.

7.7. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer despesas ou ônus não previstas no instrumento de contrato, seja de que natureza for.

8. DA GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Resolução 007/2023 deste Legislativo, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, para apresentação de plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias/cronograma para execução do objeto, dentre outros.

8.6. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela CONTRATANTE, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

8.7. A fiscalização do contrato será realizada pelo presidente ou servidor por ele indicado, ao qual competirá acompanhar, fiscalizar e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. A CONTRATADA estará sujeita, nos termos do artigo 156 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, à aplicação das seguintes sanções administrativas:

9.1.1. advertências por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE;

9.1.2. multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, a partir do qual restará configurada a inexecução total;

9.1.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

9.1.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

9.1.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

9.1.6. declaração de inidoneidade para participar de licitação e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação na forma da legislação em vigor.

9.2. A multa poderá ser descontada de eventual pagamento devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, hipótese em que reterá o pagamento até o adimplemento da multa.

9.3. Na aplicação de sanções serão considerados, nos termos do §1º, do artigo 156, da Lei 14.133/2021, a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração Pública, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

9.4. As penalidades serão aplicadas mediante regular processo administrativo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

10. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor máximo estimado será auferido posteriormente e incorporado ao Aviso de Dispensa.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A presente contratação dar-se-á através da seleção da proposta de **menor preço por item**, representando a contratação mais vantajosa a este Legislativo.

11.2. As demais condições e regramentos pertinentes à contratação, como forma e critérios de seleção do fornecedor, documentos de habilitação exigidos, etc., constam do competente Aviso e Seus Anexos, observado o art. 75, II e §3, da Lei 14.133/21.

11.3. A dotação orçamentária para fazer face à despesa constará no termo de contrato.

Chopinzinho/PR, 10 de dezembro de 2024.

(assinado digitalmente)

OSMAR CHECCHI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ANEXO III

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 77.774.511/0001-95, com sede na Rua Diogo Antônio Feijó, nº 4073, Centro, neste Município e Comarca de Chopinzinho/PR, CEP 85.560-000, neste ato representada pelo seu Presidente, **Sr. OSMAR CHECCHI**, em pleno exercício de seu mandato e funções, inscrito no CPF/MF sob nº 039.754.529-00, portador da Cédula de Identidade RG nº 804.551-6, residente e domiciliado neste Município.

CONTRATADO(A):, inscrita no CNPJ sob o nº, localizada na, nº, Bairro, CIDADE, CEP, neste ato representado por, brasileiro, PROFISSÃO, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº, portador da Cédula de Identidade nº, domiciliado no endereço supra, telefone (...)

As partes acima qualificadas ajustam e acordam entre si o presente Contrato, que será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e pela Resolução nº 007/2023, conforme as cláusulas e condições abaixo pactuadas:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente a contratação abaixo discriminada, sendo o termo de referência parte integrante deste para todos os fins, independentemente de transcrição.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES, PRAZO PARA FORNECIMENTO, CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO, OBRIGAÇÕES DAS PARTES, GESTÃO DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

2.1. O objeto deverá ser fornecido de acordo com as especificações e condições estabelecidas no termo de referência, contendo prazo para fornecimento, critérios de recebimento e pagamento, obrigações da contratante e contratada, gestão do contrato, sanções administrativas e demais condições pertinentes a presente contratação.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

3.2. O valor total do contrato corresponde à quantia de R\$

4. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

4.1. O contrato terá vigência de vinte e quatro meses, iniciando em xxxxxx, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Após o interregno mínimo de um ano, a Contratada poderá solicitar reajustamento do contrato, ocasião em que aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

4.3. Na hipótese de prorrogação de vigência e, desde que, após o interregno mínimo de um ano do último valor/reajuste firmado, aplicar-se-á o IPCA ou outro índice oficial que venha substituí-lo.

5. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão nos termos da Lei nº 14.133/2021, e serão processadas mediante termo aditivo que será incorporado ao contrato para todos os fins.

5.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do art. 124, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação; sejam



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CONTRATANTE à continuidade do contrato.

5.3. Não será admitida a subcontratação do objeto.

6. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

6.1. A CONTRATANTE, por ato unilateral e escrito, poderá rescindir o presente contrato, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

6.2. O presente contrato poderá ser rescindido de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da CONTRATANTE; ou

6.3. O presente contrato poderá ser rescindido por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

6.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

6.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa à CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA, desde já, reconhece todos os direitos da CONTRATANTE, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Este contrato é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela Resolução nº 007/2023 desta Câmara Municipal e pelas demais disposições legais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos.

7.2. A Contratada declara plena ciência de que para participar do processo de contratação do objeto, deve fornecer à Câmara Municipal de Chopinzinho/PR diversos dados pessoais, dentre eles documentos de identificação, informações inseridas em contratos sociais, endereços físicos e eletrônicos, número de telefone, eventuais sanções administrativas, etc., dentre outros documentos necessários à contratação.

7.2.1. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

13.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Chopinzinho/PR como o único competente para dirimir eventuais dúvidas e/ou controvérsias que possam advir de qualquer das cláusulas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chopinzinho/PR, data.

CONTRATANTE:

Presidente: Osmar Checchi
CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO/PR

CONTRATADA:

Rep. Legal:
FORNECEDOR



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ANEXO IV MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Câmara Municipal de Chopinzinho/PR

PROPONENTE: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

E-MAIL: _____ TELEFONE: _____

DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS	QUANT	VALOR UN. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva, compreendendo a totalidade dos equipamentos de informática da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR, sendo prestado conforme demanda e correspondente à hora técnica trabalhada, pelo período de vinte e quatro meses, conforme condições do termo de referência	50h (cinquenta horas)		

Obs. (declarar expressamente na proposta de preços o que segue):

- Ciente das condições do termo de referência e atendimento às especificações;
- No valor está incluso todo e qualquer tipo de despesa, incluindo tributo, seguro, taxas, mão de obra, frete/entrega, e/ou qualquer outro eventualmente incidente sobre o objeto;
- Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Local _____, data _____.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

CPF:

(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)



Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: camara@chopinzinho.pr.leg.br – site: www.camarachopinzinho.pr.gov.br

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro – Anexo ao Banco do Brasil

Fone: (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

XXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX e do CPF/MF nº XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins:

1. Possuir pleno conhecimento das regras constantes no aviso de contratação direta e atender às condições de habilitação exigidas, inclusive concordância com o fornecimento de dados à Câmara Municipal, que constarão no processo administrativo e contrato, nos termos da Lei geral de Proteção de Dados.

2. NÃO possuir em seu quadro de colaboradores menores de 18 (dezoito) anos exercendo trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

3. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação em vigor.

4. Que os proprietários, dirigentes, sócios e/ou responsável técnico ou legal da empresa **NÃO** são servidores ou dirigentes do órgão contratante ou responsável pela licitação, bem como que **NÃO** possuem grau de parentesco (cônjuge, companheiro, parente consanguíneo ou afim) em linha reta, colateral ou por afinidade, ou por adoção, até o terceiro grau, com os agentes públicos a seguir: Presidente ou demais membros que compõem a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chopinzinho/PR; ou ocupantes de cargo comissionado ou servidores efetivos com função gratificada, inclusive o órgão de controle interno, desde que tenham atuado ou atuem em processos licitatórios, ou qualquer outra autoridade ligada à contratação, conforme Prejulgado nº 09 do TCE/PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE/PR.

5. Que a proponente **NÃO** foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Poder Público.

6. Por fim, DECLARA estar ciente da obrigatoriedade de informar eventuais ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local _____ data _____.

Assinatura do representante legal

Nome completo:

CPF:

(*Assinar e rubricar todas as folhas / pode ser utilizada assinatura eletrônica)